



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° , DE 2017

Nos termos do item 12, alínea “c”, inciso II do art. 255 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que o **Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2017**, que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para tornar obrigatória, por parte do agente financeiro, a devolução de 80% dos valores pagos ao mutuário que der causa, ainda que por ato culposo, à rescisão contratual de bens móveis ou imóveis, e de 100% das quantias pagas nos casos de rescisão causadas por culpa única e exclusiva do mutuante, constituindo crime a sua retenção dolosa, sem prejuízo de reparações em âmbito cível e administrativo", seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, além das comissões constantes do despacho inicial.

Sala das Sessões,

Senador Fernando Bezerra Coelho
Vice-Líder do Governo no Senado Federal

SF/17746.16996-42